



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 345/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA G.S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **G.S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, n.º 595, Centro, CEP: 79950-000, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 28.297.159-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Antônio Xavier dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 668.879.769-00 e Cédula de Identidade RG n.º 44761475 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 206/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 88/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º.062/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONSTANTE NO ITEM 018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 37/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 2264/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
18	1967	TOMATE – INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CANTU	KG	20,00	4,6400	92,80
VALOR TOTAL R\$							92,80

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contando da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R2389)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

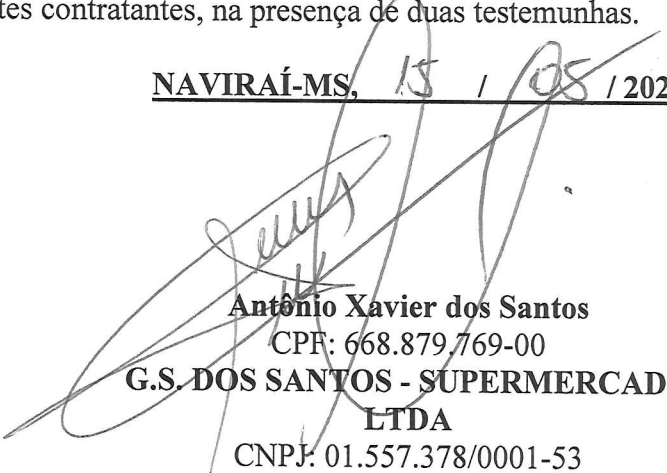
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

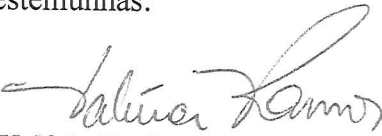
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 15 / 05 / 2023.


Mariana Cruz Rosada
Gerente de Saúde e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023
Contratante


Antônio Xavier dos Santos
CPF: 668.879.769-00
G.S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO
LTDA
CNPJ: 01.557.378/0001-53
Contratada

Testemunhas:


Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Municipal
Matrícula nº 3387-1


Arles Basílio Ramires
Servidor Municipal
Matrícula nº 9398-0

CONTRATO: 345/2023 – PROCESSO: 206/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 088/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 01.557.378/0001-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/23 a 10/11/23
VALOR TOTAL: R\$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R 2389).

ASSINAM:
Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Antonio Xavier dos Santos (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cinthia Pinheiro de Oliveira Soares, CPF 295.579.288-83 e Flaviany Maria Eneidino da Silva, matrícula nº 224-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/23.
Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA 011/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público a CONVOCACÃO para Sessão de PROPOSTA Envelope nº. 02 do Processo Licitatório 377/2022. CONCORRÊNCIA 011/2022, a qual fica agendada para 22 de maio de 2023 às 8 :30 horas .

Naviraí, 15 de maio de 2023 .

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

conforme Portaria nº. 163/2023

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº054/2023

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.
EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora RITA DE CÁSSIA MORETTI LIUTTI, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, no período de 21 de junho a 05 de julho de 2023, e de 16 a 30 de outubro de 2023, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamentada a Lei Orgânica do Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de maio de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 277, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Designa a servidora Sônia da Silva Felix, para exercer a função gratificada de Secretária em substituição, da EMEIEF José Martins Flores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R.E.S.O.L.V.E.:

Art. 1º Designar com embasamento do Decreto n.º 33/2014 e Decreto n.º 34/2014, a servidora Sônia da Silva Felix, matrícula n.º 6394-1, para exercer a função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, com carga horária de 40 horas, do EMEIEF José Martins Flores - Tipologia "A", com ânus para o Município, em substituição à titular Elaine Perlin Ribeiro, em gozo de férias no período de 16/05/2023 à 02/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 16 de maio de 2023.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3277/2023

PROCESSO Nº 371 / 202 2 – PREGÃO Nº 175 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 202 3 .
FAVORECIDO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 371,00 – DOTAÇÃO: 10. 01.1030 2 0504 .2.0 35 .3390.30.00.00 - DATA: 03 /0 5 /202 3 .
FISCAL DE CONTRATO: ETHEL EBNER ECKERT – MATRÍCULA: 1474-5 ;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: GABRIELA FERNANDA MARTINS BOTURA – MATRÍCULA: 34353-6/1 ;
MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3276/2023

PROCESSO Nº 371 / 202 2 – PREGÃO Nº 175 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 202 3 .
FAVORECIDO: PRIMUS MAGAZINE LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 804,70 – DOTAÇÃO: 10. 01.103020504 .2.0 35 .3390.30.00.00 - DATA: 03 /0 5 /202 3 .
FISCAL DE CONTRATO : ETHEL EBNER ECKERT – MATRÍCULA: 1474-5 ;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: GABRIELA FERNANDA MARTINS BOTURA – MATRÍCULA: 34353-6/1 ;
MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3275/2023

PROCESSO Nº 371 / 202 2 – PREGÃO Nº 175 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 202 3 .
FAVORECIDO: SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 164,60 – DOTAÇÃO: 10. 01.103020504 .2.0 35 .3390.30.00.00 - DATA: 03 /0 5 /202 3 .
FISCAL DE CONTRATO: ETHEL EBNER ECKERT – MATRÍCULA: 1474-5 ;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: GABRIELA FERNANDA MARTINS BOTURA – MATRÍCULA: 34353-6/1 ;
MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023

CONTRATO: 318/2023 – PROCESSO: 202/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 087/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 01.557.378/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 035/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/23 a 03/11/23

VALOR TOTAL: R\$ 38.962,00 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 2407);

10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R 2389).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Antonio Xavier dos Santos (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:

Hospital Municipal: Ethel Ebner Eckert, matrícula nº 1474-5 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22402-2. Fiscal e Suplente de Fiscal;

Gerência de Saúde: Cinthia Pinheiro de Oliveira Soares, CPF nº 295.579.288-83 e Flaviany Maria Eneidino da Silva, matrícula nº 224-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023